

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO SUV 0 (ZERO) QUILOMETRO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E A EMPRESA RAMIRES MOTORS LTDA., CONFORME ESPECIFICA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 21/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, com sede a Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Centro, CEP 15900-045, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CNPJ nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Marcos Aparecido Lourençano, brasileiro, portador do RG nº 22.317.848 SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 131.209.388-90, residente e domiciliado na cidade de Taquaritinga, à Rua José Antônio Ferrari, Jardim Sobral, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA Ramires Motors Ltda., CNPJ nº 02.196.466/0001-30**, com sede a Rua Nicolau Alonso Filho, 51 Jardim Santa Rosália, Cep: 18.090-070, na cidade de Sorocaba estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor VINICIUS GENTILE CALVO RAMIRES, brasileiro, RG nº 17.890.072-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 149.732.888-88, doravante designada como CONTRATADA, após declararem que conhecem e aceitam todas as especificações, condições e estipulações do presente contrato, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, têm justo e contratado os serviços previstos, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de veículo utilitário, tipo SUV 0 (zero) quilometro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taquaritinga - SP, de acordo com a descrição contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I., anexo a este contrato sendo que todas as suas disposições se integram a este ajuste.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 170.990,00** (cento e setenta mil, novecentos e noventa reais) pela aquisição do veículo na forma da Cláusula Primeira deste ajuste e do Termo de Referência que faz parte como anexo deste contrato e conforme proposta de preços apresentada no Pregão nº 03/2021.

4





Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

### A Casa do Povo... A serviço do Povo!

- 2.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer a nota fiscal correspondentes ao valor pactuado no item 2.1 desta cláusula.
- 2.3 O pagamento fica condicionado ainda, a apresentação pela CONTRATADA ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados e relativos ao mês anterior da entrega do objeto deste contrato:
- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União:
- b) Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital domicílio sede da CONTRATADA:
- c) Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de contratação é de 12 (doze) meses para fins de garantia, sem prejuízo das garantias de fábrica.
- 3.2 O prazo para entrega do veículo objeto deste contrato será de até 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, a saber: Ficha: 0009- Equipamentos e Material Permanente; Local: 010100; Tesouro: 01; Categoria Econômica: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00; Natureza MSC: 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes; Natureza: 4.4.90.52.42 - VEICULOS DIVERSOS; Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria; Manutenção do Corpo Legislativo; Conta Débito: 123110501; Conta Crédito: 213110101; Funcional: 01.031.0001.2045.0000; Valor Orçado: R\$ 182.000,00; Empenho até a data: R\$ 70.545,36; Valor Atual: R\$ 111.545,64.

#### CLÁUSULA CINCO: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as

\* 4



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

### A Casa do Povo... A serviço do Povo!

alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, posto caracterizarem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas, destacando-se, entre os principais motivos, o não cumprimento, o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

- 5.2 A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da <u>CONTRATANTE</u>, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, observando-se as vias:
- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a <u>CONTRATANTE</u>, ou,
  - b) judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 5.3 Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sem que haja culpa da <u>CONTRATADA</u>, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão;
- 5.4 A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito da <u>CONTRATANTE</u>, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, acarretará como consequências:
- a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços, por ato próprio da <u>CONTRATANTE</u>;
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a <u>CONTRATANTE</u>.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 3.917, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre a aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e das outras providências, com observância das demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

7.1 - As partes se vinculam ao contido Edital do Pregão Presencial nº 03/2021, na proposta de preços ofertada pela CONTRATADA e no Termo de Referência que se fazem anexados à este Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

8.1 - A execução contratual de todas ocorrências decorrentes desta avença, são regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas demais disposições de direito público ou privado, aplicável à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sêlhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

# CLÁUSULA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FICACALIZAÇÃO

- 9.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 9.2 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Tesoureiro da Câmara Municipal de Taquaritinga, Sr. Tiago Chueco.
- 9.3 Ao fiscalizador acima citado compete encaminhar à Administração, as informações por escrito contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
- 9.4 Ao fiscalizador compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias para a entrega e garantia dos produtos e serviços, conferência de notas fiscais e programação para pagamentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.





- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Taquaritinga, 21 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA MARCOS APARECIDO LOURENÇANO CPF/MF nº 131.209.388-9

Contratante

EMPRESA RAMIRES MOTORS LTDA.

VINICIUS GENTILE CALVO RAMIRES

CPF/MF 149.732.888-88,

Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

Caique Italo S. Faustino CPF nº 424.379.518-57

Juliana Marta Quimello CPF nº 223.181.678-42



— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de veículo utilitário, tipo SUV 0 (zero) quilometro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taquaritinga SP.
- VEÍCULO UTILITARIO TIPO SUV (ZERO QUILOMETRO), COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES;
- ANO FABRICAÇÃO 2021;
- MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3 Turbo (poderá ser versão sem turbo, com potência de motor maior de 1.5) ACIMA DE 120 CV;
- 05 PORTAS,
- RODAS DE LIGA LEVE TAMANHO 17;
- FREIO A DISCO NAS 4 RODAS;
- CAMBIO AUTOMATICO:
- SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS, CONEXÃO USB;
- DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR:
- COR PRETO;
- COMBUSTIVEL FLEX;
- AR CONDICIONADO;
- NO MINIMO 02 AIRBAGS;
- TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS;
- DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE:
- GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;
- TODOS OS ITENS DE SÉRIE PERTENCENTES AO MODELO DO VEÍCULO OFERTADO;
- TODOS OS ITENS CITADOS DEVEM SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.

A A



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CONTRATADO: EMPRESA RAMIRES MOTORS LTDA., CNPJ nº 02.196.466/0001-30

ADVOGADO: ASSESSORIA JURÍDICA DA UVESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2021

**OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário, tipo SUV 0 (zero) quilometro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Taquaritinga - SP, de acordo com a descrição contida no TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

A À \$



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

LOCAL e DATA: Taquaritinga, 21 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 131.209.388-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: n°. 131.209.388-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Nome: MARCOS APARECIDO LOURENÇANO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: nº131.209.388-90

Assinatura:

Pela contratada: EMPRESA RAMIRES MOTORS LTDA.

Nome: VINICIUS GENTILE CALVO RAMIRES

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: nº 149.732.888-88

Assinatura:

of the